



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

PORTARIA Nº 059, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27/02/2020, seção 2, p.12, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 17/2022, no âmbito do *Campus* Porto Alegre, firmado entre o IFRS e MERCOSERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de intérprete de Libras para o IFRS.

Gestora do Contrato:

- Aline Martins Disconsi, matrícula SIAPE nº 1680686.

Fiscal Administrativo:

- Mário Alex Pedersen, matrícula SIAPE nº 2885325.

Fiscal Técnica:

- Janaina Ferreira Viegas, matrícula SIAPE nº 2405598.

Gestora Substituta do Contrato:

- Martha Helena Weizenmann, matrícula SIAPE nº 1818426.

Fiscal Administrativa Substituta:

- Marcia Loureiro da Cunha, matrícula SIAPE nº 2021151.

Fiscal Técnica Substituta:

- Clarissa de Godoy Menezes, matrícula SIAPE nº 2422748.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Art. 4º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Na ausência do gestor de contrato, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante da unidade.

Art. 7º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br/>).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT
Diretor-geral do *Campus* Porto Alegre

* A via original estará disponível para consulta no Gabinete da Direção-Geral.